



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº44/77

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para o fornecimento de medicamentos / básicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

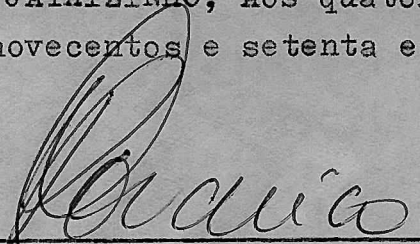
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município, gratuitamente sua estrutura industrial / composta de pessoal e equipamentos elaborando medicamentos básicos de saúde pública.

Art. 2º - A título de indenização com os gastos de matéria / prima na fabricação dos produtos medicamentosos, / obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$. - Cr\$ 2.000,00 ( dois mil cruzeiros) trimestralmente.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos ter-/ mos da autorização constante do artigo anterior, / será a conta da dotação programa: 15814362.021 - Do tação: 3.1.3.0 - 09.00.

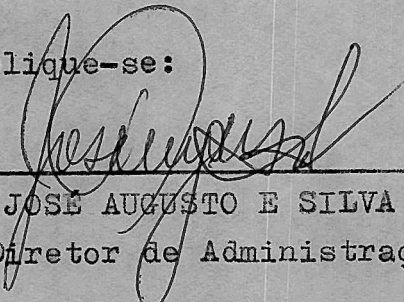
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze' dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e se- te.

  
\_\_\_\_\_  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
JOSE AUGUSTO E SILVA

Diretor de Administração.